

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Corumbá, e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Corumbá, na forma que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Corumbá, CNPJ: 02.602.135/0001-52, mediante formalização de termo de parceria, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Para suportar a despesa autorizada por esta Lei, o Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação orçamentária nº 01.001.1.04.122.0.047 - Convênios e Parcerias com órgãos/entidades, 4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições, Fonte e destinação de recursos: 1500 000.0000.

Art. 4º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar autorizado nesta lei anular-se-á parte da dotação orçamentária nº 04.001.9999.99.999.0.052 - Reserva - Superavit Financeiro, 9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS, Fonte e destinação de recursos: 1500 000.0000, Ficha 172, no importe de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 26 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Cláudio, 26 de junho de 2025.

Mensagem nº. 20/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 20/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Corumbá, e determina outras providências”*.

A proposta ora submetida encontra amparo no interesse público que orienta a atuação da Administração Municipal no fortalecimento das entidades civis que desenvolvem ações voltadas ao desenvolvimento social, à participação comunitária e à promoção do bem comum.

O Conselho do Corumbá tem papel consolidado na organização social da comunidade local, atuando de forma voluntária em ações que complementam as políticas públicas, especialmente nas áreas da cultura e lazer, assim como na oferta de serviços voltados a convivência e desenvolvimento da comunidade.

A autorização legislativa ora proposta visa garantir segurança jurídica e transparência na transferência de recursos públicos a entidade privada sem fins lucrativos, conforme exigido pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, sobretudo, pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, a transferência de recursos públicos para a execução de projetos de interesse público poderá ocorrer mediante termo de parceria, devidamente precedido da formalização de plano de trabalho, assim como posterior prestação de contas e demais exigências previstas na referida legislação.

A sede própria permitirá ao Conselho ampliar suas atividades, atender melhor a população e consolidar sua atuação como parceiro da Administração Pública na promoção de políticas públicas comunitárias. O apoio do Município, portanto, não apenas se justifica, como se impõe, diante do reconhecimento da relevância social da entidade e do interesse público envolvido.

Para viabilizar o repasse, será necessária a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, visando incluir a dotação correspondente na Lei

Orçamentária Anual. Os recursos serão obtidos por meio da anulação parcial de dotação, com amparo no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, e em observância às boas práticas de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação com a maior brevidade possível.

Por fim, eventuais dúvidas poderão ser prontamente esclarecidas pela Chefia de Gabinete e pela Advocacia Geral do Município, que permanecem à disposição dos senhores vereadores.

Solicito, pois, submeter a matéria à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

Renovo a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Reginaldo Santos de Oliveira - SIMENTAL
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG.